

Relatório

15/2018

RELATÓRIO GLOBAL

ANO 2017

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO
A POSTOS TERRITORIAIS DA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA
E A ESQUADRAS DA
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



ÍNDICE

LEGENDA	5
NOTA INTRODUTÓRIA.....	7
1. UNIDADES POLICIAIS VISITADAS	11
2. ASPETOS OBSERVADOS	13
2.1. DETENÇÃO DE CIDADÃOS	14
2.1.1. Cidadãos detidos nas instalações policiais no momento das visitas	14
2.1.2. Comunicação das detenções às Autoridades Judiciárias	14
2.1.3. Autos de Constituição de Arguido e Termos de Identidade e Residência	15
2.1.4. Contacto dos detidos com defensores e familiares	15
2.1.5. Painel com os direitos e deveres do detido/arguido	15
2.1.6. Livro de Registo de Detidos	16
2.1.7. Arquivo do expediente.....	16
2.2. IDENTIFICAÇÃO COATIVA.....	17
2.2.1. Cidadãos para identificar no momento das visitas	17
2.2.2. Motivo das identificações e sua comunicação ao Ministério Público	17
2.2.3. Livro de registos e arquivo do expediente	17
2.3. INTERVENÇÕES NO ÂMBITO DA LEI TUTELAR EDUCATIVA.....	18
2.4. INTERVENÇÕES À LUZ DA LEI DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO	18
2.5. INTERVENÇÕES NO ÂMBITO DA LEI DE SAÚDE MENTAL	19
2.6. RECLAMAÇÕES DE CIDADÃOS	20
2.7. ESTATUTO DA VÍTIMA.....	21
2.8. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO	22
2.9. CONDIÇÕES DAS ZONAS DE DETENÇÃO	25
2.10. CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS ELEMENTOS POLICIAIS	26
2.10.1. Instalações	26
2.10.2. Mobiliário e meios informáticos	29
2.10.3. Equipamento Operacional	29



2.11. RECURSOS HUMANOS.....	30
3. DIREITO DE AUDIÊNCIA.....	31
3.1. DIREITO DE AUDIÊNCIA EXERCIDO PELA GNR	31
3.2. DIREITO DE AUDIÊNCIA EXERCIDO PELA PSP	33
4. PROPOSTAS	35
5. ANEXOS.....	37

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO N.º 1 – NÚMERO DE UNIDADES POLICIAIS INSPECIONADAS.....	11
QUADRO N.º 2 – QUALIDADE DO ATENDIMENTO.....	23
QUADRO N.º 3 – PRIVACIDADE NO ATENDIMENTO	24
QUADRO N.º 4 – ACESSIBILIDADES	25
QUADRO N.º 5 – CONDIÇÕES DAS ZONAS DE DETENÇÃO	26
QUADRO N.º 6 – CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS ELEMENTOS POLICIAIS.....	27



LEGENDA

CPCJ	Comissão de Proteção de Crianças e Jovens
EV	Estatuto da Vítima
GNR	Guarda Nacional Republicana
IGAI	Inspeção-Geral da Administração Interna
ISAP	Inspeção Sem Aviso Prévio
LPCJP	Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo – Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, alterada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de Agosto
LTE	Lei Tutelar Educativa - Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, alterada pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto
LSM	Lei de Saúde Mental – Lei n.º 36/98, de 24 de Julho, alterada pela Lei n.º 101/99, de 26 de Julho
MP	Ministério Público
NUIPC	Número Único de Identificação de Processo Crime
OPC	Órgão de Polícia Criminal
PSP	Polícia de Segurança Pública



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

NOTA INTRODUTÓRIA

No Plano de Atividades para o ano de 2017 da Inspeção-Geral da Administração Interna, aprovado por despacho de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna, de 23 de fevereiro de 2017, foi contemplada a realização de 60 Inspeções Sem Aviso Prévio (ISAP) a Postos Territoriais da Guarda Nacional Republicana (GNR) e a Esquadras da Polícia de Segurança Pública (PSP), a nível nacional.

Na estrutura territorial da GNR foram inspecionados os Comandos Territoriais de Aveiro e de Castelo Branco, tendo sido abrangidos, respetivamente, 29 e 13 Postos Territoriais, totalizando 42.

Na PSP, as ações inspetivas incidiram no Comando Distrital de Setúbal, abrangendo 15 Esquadras, e no Comando Distrital de Coimbra, compreendendo 5 Esquadras, o que fez um total de 20 Inspeções.

No conjunto das duas forças de segurança, foram realizadas 62 Inspeções Sem Aviso Prévio, superando-se a meta estabelecida no Plano de Atividades, que era de 60.

Em termos formais, foram instruídos 8 processos inspetivos, 5 referentes à GNR e 3 relativos à PSP, cuja sequência cronológica e âmbito foram os seguintes:

- ✓ PI-7/2017 – Comando Territorial de Castelo Branco da GNR;
- ✓ PI-9/2017 – Comando Territorial de Castelo Branco da GNR;
- ✓ PI-10/2017 – Comando Distrital de Setúbal da PSP;
- ✓ PI-11/2017 – Comando Territorial de Aveiro da GNR;
- ✓ PI-12/2017 – Comando Territorial de Aveiro da GNR;
- ✓ PI-13/2017 – Comando Distrital de Setúbal da PSP;
- ✓ PI-14/2017 – Comando Distrital de Coimbra da PSP;
- ✓ PI-23/2017 – Comando Territorial de Aveiro da GNR.

Estas ações inspetivas assentam em três vetores fundamentais:

- 1) Observação direta;
- 2) Análise documental;
- 3) Interpelação dos interlocutores.

Esta abordagem permite aferir a efetividade e qualidade dos serviços prestados às populações servidas pelas respetivas subunidades policiais.

O foco desta atividade inspetiva incide no exercício do controlo da legalidade da ação policial, mormente no que tange aos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos, dando especial ênfase aos seguintes domínios: detenções, locais de detenção, identificações coativas, intervenções nos termos da Lei de Saúde Mental, atuações no âmbito da Lei Tutelar Educativa e da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, reclamações de cidadãos, Estatuto da Vítima¹ (EV), condições de atendimento ao público, condições materiais das instalações policiais e de trabalho dos elementos policiais.

Neste contexto, são também analisados e apreciados os meios e equipamentos disponíveis para o exercício da atividade policial, sobretudo no que concerne à sua suficiência e adequação, para além de serem levados em consideração outros aspetos que se revelem, caso a caso, pertinentes para a normal prossecução da missão policial subjacente a cada subunidade.

As ações inspetivas são materializadas por equipas de dois inspetores.

Por cada ação é instruído um processo, no âmbito do qual é elaborado um relatório, cujo teor é remetido à respetiva força de segurança, no sentido de poder ser exercido o direito de audiência / contraditório, direito que é exercido na generalidade dos processos.

Os relatórios subjacentes às oito ações inspetivas realizadas são, pois, o suporte do presente relatório, que, de forma sintetizada e global, veicula a informação pertinente da atividade inspetiva sem aviso prévio do ano de 2017.

¹ Aprovado pela Lei n.º 130/2015, de 4 de setembro, que transpõe a Diretiva n.º 2012/29/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012.



Este documento divide-se em cinco partes:

A - Introdução;

B - Unidades Policiais Visitadas;

C - Aspetos Observados;

D - Direito de Audiência;

E - Propostas.

Ao relatório estão agregados os seguintes anexos:

- ✓ **Anexo A** - Unidades Policiais Inspeccionadas da GNR e PSP;
- ✓ **Anexo B** - Situação das Instalações da GNR;
- ✓ **Anexo C** - Situação das Instalações da PSP;
- ✓ **Anexo D** - Situação das Zonas de Detenção da GNR;
- ✓ **Anexo E** - Situação das Zonas de Detenção da PSP.



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



1. UNIDADES POLICIAIS VISITADAS

Em 2017 foram realizadas 8 ações inspetivas, as quais incidiram sobre 62 subunidades policiais.

Em termos de distribuição da atividade inspetiva pelas duas forças de segurança², a GNR foi alvo de 42 visitas e sobre a PSP incidiram 20 visitas.

As ações inspetivas, no caso da GNR, foram levadas a efeito nos Comandos Territoriais de Castelo Branco, com a fiscalização de 13 Postos Territoriais, e de Aveiro, onde foram realizadas 29 inspeções.

Na PSP, as ações de inspeção incidiram sobre os Comandos Distritais de Coimbra e de Setúbal, com 5 e 15 Esquadras fiscalizadas, respetivamente.

QUADRO N.º 1 – NÚMERO DE UNIDADES POLICIAIS INSPECIONADAS

UNIDADES POLICIAIS INSPECIONADAS			TOTAIS PARCIAIS	TOTAL
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA	Comando Territorial de Castelo Branco	13	42	62
	Comando Territorial Aveiro	29		
POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	Comando Distrital de Coimbra	5	20	
	Comando Distrital de Setúbal	15		

² O anexo A apresenta a listagem de visitas realizadas, pela ordem cronológica da sua execução.



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

2. ASPETOS OBSERVADOS

As Inspeções Sem Aviso Prévio (ISAP) têm como foco principal a verificação da conformidade legal e das intervenções policiais nas diferentes esferas de ação, com especial acuidade na apreciação das áreas que interferem, de forma direta ou indireta, com os direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Paralelamente, estas ações inspetivas também dão ênfase à análise das condições de trabalho dos agentes da autoridade, mormente no que concerne às condições físicas das instalações - estado de conservação, funcionalidade e adequação -, ao estado e adequação do mobiliário e, bem assim, à disponibilidade e funcionalidade dos meios e equipamentos de suporte à atividade operacional de que as unidades policiais dispõem para cumprimento diário da sua missão.

O cariz inspetivo sem aviso prévio, que é apanágio deste tipo de fiscalização e controlo da IGAI, tem o propósito fundamental da promoção e incremento da qualidade do serviço policial prestado às populações, cujo âmbito de intervenção se insere nas seguintes dimensões:

1. Detenção de cidadãos;
2. Identificação coativa;
3. Intervenção no âmbito da Lei Tutelar Educativa;
4. Intervenção no âmbito de Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo;
5. Intervenção no âmbito da Lei de Saúde Mental;
6. Reclamações de cidadãos;
7. Estatuto da Vítima;
8. Condições dos espaços físicos de atendimento;
9. Condições dos espaços físicos de detenção;
10. Condições dos espaços de trabalho dos elementos policiais;
11. Recursos humanos.

2.1. DETENÇÃO DE CIDADÃOS

2.1.1. CIDADÃOS DETIDOS NAS INSTALAÇÕES POLICIAIS NO MOMENTO DAS VISITAS

Em 2017, as oito ações inspetivas levadas a cabo tiveram lugar nos meses de abril, maio, setembro, outubro, novembro e dezembro.

Na generalidade das Esquadras e Postos visitados não foi localizado qualquer cidadão detido no momento em que as inspeções decorreram.

Contudo, verificaram-se três exceções: No Posto Territorial de Santa Maria da Feira³ foram identificados dois cidadãos detidos; no Posto Territorial de Aveiro⁴ constatou-se a presença de um cidadão detido; e na Esquadra do Montijo⁵ verificou-se a presença de um cidadão detido.

As quatro situações de detenção verificadas e apreciadas no decurso das ações inspetivas revelaram-se em conformidade com os formalismos legais e materiais inerentes.

2.1.2. COMUNICAÇÃO DAS DETENÇÕES ÀS AUTORIDADES JUDICIÁRIAS

Relativamente à obrigação legal de comunicação das detenções à autoridade judiciária competente, contactou-se que, por regra, todas as detenções de cidadãos são comunicadas, via telecópia ou por correio eletrónico, à autoridade judiciária competente.

Quanto à tempestividade da comunicação, também se verificou, em geral, a observância deste requisito, tanto nas Esquadras da PSP como nos Postos da GNR.

³ Processo Inspetivo n.º PI-11/2017.

⁴ Processo Inspetivo n.º PI-12/2017.

⁵ Processo Inspetivo n.º PI-13/2017.

2.1.3. AUTOS DE CONSTITUIÇÃO DE ARGUIDO E TERMOS DE IDENTIDADE E RESIDÊNCIA

Existem formulários próprios para constituição de arguido e sujeição a termo de identidade e residência em todas as Esquadras da PSP. Tais formulários são disponibilizados eletronicamente pelo SEI (Sistema Estratégico de Informação, Gestão e Controlo Operacional), em múltiplas línguas estrangeiras.

Em relação à GNR, verificou-se que a generalidade dos Postos possui tais documentos em pelo menos três línguas: inglês, francês e castelhano. Já o SIIOP (Sistema Integrado de Informações Operacionais Policiais) não disponibiliza estes formulários em línguas estrangeiras.

2.1.4. CONTACTO DOS DETIDOS COM DEFENSORES E FAMILIARES

Do que foi apurado, a todos os cidadãos detidos e alojados em estabelecimento policial é garantido o contacto com familiares e/ou pessoas de confiança e, bem assim, com advogados.

Em regra, tais contactos ocorrem em espaços adequados para o efeito, tanto quanto possível, sendo sempre garantida a privacidade dos diálogos entre as partes.

Por outro lado, desde que os cidadãos detidos o solicitem, é-lhes sempre facultado o telefone fixo das subunidades policiais para efeitos de contacto com defensores e familiares ou com outras pessoas da confiança dos detidos.

2.1.5. PAINEL COM OS DIREITOS E DEVERES DO DETIDO/ARGUIDO

O Regulamento das Condições Materiais de Detenção em Estabelecimento Policial⁶ (RCMDEP) estabelece que em todas as Esquadras e Postos, em local bem visível das

⁶ Despacho Ministerial (MAI) N.º 5863/2015, de 26 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 106, de 2 de junho de 2015.

zonas de atendimento e de detenção, devem estar afixados painéis normalizados, contendo os direitos e deveres do arguido/detido.

Em geral, os Postos da GNR e Esquadras da PSP visitados possuem os referidos painéis afixados nas zonas de atendimento e de detenção, nos termos regulamentares.

2.1.6. LIVRO DE REGISTO DE DETIDOS

O livro de registo de detidos, livro de escrituração obrigatória por força do RCMDEP, existe em todas as Esquadras da PSP e Postos da GNR.

Os modelos de livro em uso nas duas forças de segurança são diferenciados, porém, ambos respondem aos requisitos estabelecidos pelo Regulamento no que tange à informação que integram e veiculam.

No que concerne à autenticação e escrituração, verificou-se que, em geral, estas são observadas pelas subunidades inspecionadas.

À luz do escrutínio documental realizado, verificou-se que todas as situações de cidadãos detidos são registadas nos respetivos livros existentes nos Postos da GNR e nas Esquadras da PSP.

2.1.7. ARQUIVO DO EXPEDIENTE

Existem arquivos próprios e autónomos nas Esquadras da PSP e nos Postos da GNR para o expediente de índole criminal, onde se inserem as situações de detenção de cidadãos.

De um modo geral, constataram-se boas práticas arquivísticas, sendo que os arquivos apresentam-se bem organizados e sequenciados cronologicamente e em função do NUIPC (Número Único de Identificação de Processo Crime).

2.2. IDENTIFICAÇÃO COATIVA

2.2.1. CIDADÃOS PARA IDENTIFICAR NO MOMENTO DAS VISITAS

Na sequência das diversas visitas realizadas, as equipas inspetivas não detetaram qualquer cidadão que estivesse a ser sujeito à medida de polícia de identificação coativa, quer em Esquadras da PSP quer em Postos da GNR.

No que concerne à aplicação desta medida legal, verificou-se que se trata de um procedimento pouco usual, tanto nos Postos da Guarda Nacional Republicana quanto nas Esquadras da Polícia de Segurança Pública.

2.2.2. MOTIVO DAS IDENTIFICAÇÕES E SUA COMUNICAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO

A identificação coativa de suspeitos é uma prática exercida pelos agentes da autoridade que obedece aos pressupostos estabelecidos no Código de Processo Penal (CPP), artigo 250º e seguintes, e na Lei de Segurança Interna⁷, designadamente no artigo 28.º e seguintes.

Nos termos do artigo 253.º do CPP, a adoção desta medida implica a sua comunicação ao Ministério Público, tendo-se constatado que as duas forças de segurança dão corpo a tal obrigação legal, remetendo os originais dos respetivos autos de identificação, mediante ofício.

Da análise documental levada a efeito foi possível inferir que nem sempre os fundamentos invocados nos autos são suficientemente clarividentes para legitimar a aplicação da medida de identificação coativa, concretamente, aplicada.

2.2.3. LIVRO DE REGISTOS E ARQUIVO DO EXPEDIENTE

Em todos os Postos da GNR inspecionados existe livro de registo de identificações.

⁷ Lei n.º 53/2008, de 29 de agosto, alterada pela Lei n.º 59/2015, de 24 de junho.

Nas Esquadras da PSP não existe livro de registo de identificações, sendo tal registo efetuado no SEI.

Em termos de arquivo, verificou-se que as subunidades policiais visitadas da PSP e da GNR possuem arquivo autónomo para a temática das identificações coativas.

2.3. INTERVENÇÕES NO ÂMBITO DA LEI TUTELAR EDUCATIVA

No âmbito das ações inspetivas desencadeadas não foi detetado, no interior das instalações policiais, qualquer cidadão menor que estivesse a ser alvo de medida de coação prevista na Lei Tutelar Educativa (LTE), Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, alterada pela Lei n.º 4/2015, de 15 de janeiro.

A análise da documentação em arquivo sobre esta temática demonstrou que, de um modo geral, os elementos policiais observam e cumprem os formalismos legais inerentes ao instituto da detenção e da identificação coativa de menores, previstos nos artigos 50.º, 51.º e seguintes, do referido diploma legal.

As subunidades visitadas, tanto da PSP quanto da GNR, face à pouca documentação apresentada em arquivo, revelam pouca atividade neste domínio.

2.4. INTERVENÇÕES À LUZ DA LEI DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO

A elevada sensibilidade deste domínio da ação policial implica um conhecimento profundo, por parte dos agentes da autoridade, das boas práticas e do quadro legal vigente estabelecido pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2003, de 22 de agosto, Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, Lei n.º 23/2017, de 23 de maio e Lei n.º 26/2018, de 5 de julho.

Por força do disposto no artigo 17.º, alínea j), as forças de segurança fazem-se representar em todas as comissões de proteção de crianças e jovens (CPCJ) de âmbito alargado.

Apesar de a Lei não o impor, verificou-se que em alguns casos há participação de profissionais das forças de segurança em algumas comissões restritas, facto que apraz assinalar.

Em termos globais, constata-se que as duas forças de segurança cumprem com os deveres legais subjacentes ao referido quadro normativo, mormente no que concerne ao dever de colaboração com as CPCJ (artigo 13º), ao dever de sinalização e comunicação de situações de menores em perigo às respetivas comissões de proteção (artigo 64º) e ao dever de adoção de procedimentos de urgência (artigo 91º), quando a gravidade das situações com que os agentes da autoridade são confrontados assim o impõe.

Refira-se, ainda, que os profissionais das forças de segurança também cooperam com as autoridades judiciais, principalmente em cumprimento de notificações e na execução de mandados.

2.5. INTERVENÇÕES NO ÂMBITO DA LEI DE SAÚDE MENTAL

O papel que atualmente as forças de segurança desenvolvem no âmbito da saúde mental, pelos contornos delicados e intrínsecos ao fenómeno, assume particular relevância, sobretudo nos centros urbanos.

De acordo com o atual regime legal em vigor, Lei n.º 36/98, de 24 de julho, alterada pela Lei n.º 101/99, de 26 de julho, e Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto, o domínio de intervenção das autoridades policiais consubstancia-se, fundamentalmente, na condução de pessoas portadoras de perturbação mental a unidades de saúde com vista à sua observação por médico especialista ou para internamento, neste caso, mediante mandado de autoridade competente.

À luz deste dispositivo legal (artigos 21.º e 23.º), a condução de cidadãos pode ocorrer por mandado emitido por autoridade judiciária, por mandado emitido por autoridade de saúde, por mandado emitido por autoridade de polícia ou, ainda, nos casos considerados de urgência, por iniciativa dos profissionais de polícia.

Em todas as situações, as intervenções policiais que culminem na condução de cidadão a unidade de saúde implicam sempre o dever de comunicação imediata à autoridade judiciária competente (artigo 23º, nºs 3, 4 e 5).

A análise documental dos arquivos das duas forças de segurança permitiram concluir que a maior parte das conduções de cidadãos a unidades hospitalares ocorrem em cumprimento de mandados emitidos pela autoridade de saúde, seguindo-se as conduções por iniciativa dos profissionais que são chamados a intervir em situações urgentes.

Em termos globais, constata-se que os agentes da autoridade observam os formalismos legais inerentes e adotam os procedimentos mais adequados em face das situações concretas com que se confrontam.

2.6. RECLAMAÇÕES DE CIDADÃOS

Todas as Esquadras da PSP e Postos da GNR alvos de inspeção dispõem de livro de reclamações, devidamente autenticado⁸.

Quanto aos painéis informativos da existência de livro de reclamações, verifica-se que todas as subunidades visitadas estão dotadas deste tipo de dispositivo, sendo que, por norma, este encontra-se afixado em lugar da zona de atendimento que permite a sua fácil visualização.

O figurino dos painéis, tanto nas Esquadras da PSP como nos Postos da GNR, é normalizado e os dizeres são apresentados nas línguas portuguesa, inglesa, francesa e castelhana.

⁸ A autenticação consiste na atribuição de número ao livro, na numeração e rubrica de todas as folhas que compõem o livro e no lavrar dos termos de abertura e de encerramento. À luz da Resolução do Conselho de Ministros N.º 189/96, de 28 de novembro, mais precisamente do disposto nos nºs. 4, 5 e 6, os livros só podem ser disponibilizados ao público depois de autenticados pelo titular do órgão competente.

Da análise ao teor das reclamações inscritas nos livros verificou-se inexistirem reclamações denunciadores de práticas policiais discriminatórias, seja em função da cor, do género, da origem étnica, da orientação religiosa, da idade ou de qualquer outro tipo de discriminação.

Não foi identificada qualquer reclamação denunciadora de violência policial.

2.7. ESTATUTO DA VÍTIMA

O artigo 5.º da Lei n.º 130/2015, de 4 de setembro, que alterou o Código de Processo Penal (CPP) e transpôs a Diretiva 2012/29/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2012, aprovou o denominado “Estatuto da Vítima” (EV).

Este dispositivo legal estabelece as normas relativas aos direitos, ao apoio e à proteção das vítimas de crime, no seu sentido mais amplo, entendendo-se como “vítima” toda e qualquer pessoa alvo de qualquer conduta criminosa.

Este novo quadro legal elenca, pois, um conjunto de novos direitos inerentes às vítimas de crime, cuja materialização implica uma nova abordagem dos atores judiciais, globalmente considerados, e, em particular, dos Órgãos de Polícia Criminal (OPC), universo onde se inserem a Guarda Nacional Republicana e a Polícia de Segurança Pública.

Entre os novos direitos das vítimas há alguns que implicam, logo no ato da denúncia, procedimentos específicos acrescidos, relativamente ao quadro anterior, donde resulta a necessidade de as forças de segurança adotarem os mecanismos necessários e imprescindíveis ao cumprimento deste novo regime legal.

Destacam-se, entre outros, o direito à informação (artigos 8º, 11º do EV e 247º, 7 do CPP); o direito à garantia de comunicação (artigo 12º do EV); o direito à proteção (artigo 15º, 20º e 21º do EV); o direito à prestação de declarações para memória futura (artigo 21º, 2, al. d) e 24º do EV); o direito do cidadão residente em Portugal (artigo 19º, 1 e 2 do EV); o direito do cidadão residente noutro Estado membro (artigo 19º, 3 do

EV); e o direito ao atendimento em gabinetes específicos para vítimas (artigo 18º do EV).

Nas ações inspetivas realizadas no ano de 2017, não obstante a evolução verificada na abordagem desta realidade por parte das duas forças de segurança, ainda se verifica um deficiente cumprimento do estatuído neste regime legal.

2.8. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

Nos termos do Decreto-Lei nº.135/99⁹, de 22 de abril, todos os serviços públicos devem pautar-se por impulsionar o incremento dos padrões de qualidade na sua relação com o cidadão, nomeadamente no que concerne às condições físicas em que se verifica o atendimento.

Estipula-se, designadamente, no artigo 7º, n.º 4, do referido diploma legal, que “(...) o atendimento deve ser personalizado, ou seja, em secretária individual, removendo-se balcões e postigos (...)”.

Neste particular, tem-se verificado uma tendência crescente do número de Esquadras da PSP e de Postos da GNR que adaptam as condições de atendimento ao espírito do normativo legal referido, com o propósito de garantir melhores condições genéricas de atendimento aos cidadãos, quer em termos de conforto, quer, sobretudo, ao nível da privacidade que é garantida no atendimento.

Com efeito, muitas das Esquadras e Postos visitados possuem, inclusivamente, “salas de apoio à vítima” destinadas ao atendimento específico de vítimas especialmente vulneráveis, como é o caso das pessoas vítimas de crimes de violência doméstica e de crimes inerentes à liberdade e à autodeterminação sexual.

⁹ Com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs. 29/2000, de 13 de março, 72-A/2010, de 18 de junho, 73/2014, de 13 de maio, 58/2016, de 29 de agosto, e 74/2017, de 21 de junho.

Não obstante, no caso da PSP, verifica-se que a maior parte das Esquadras inspecionadas do Comando Distrital de Setúbal deixam muito a desejar no que concerne às condições de atendimento que oferecem.

Na generalidade, as Esquadras deste Comando Distrital não possuem sala de espera, o atendimento é feito ao balcão ou através de um guiché, não oferecendo privacidade face aos restante utentes, logo, em total desrespeito pelo princípios estabelecidos no n.º 4 do artigo 7.º do diploma legal referido *supra*.

O mesmo fenómeno verifica-se na GNR, tendo-se constatado um número significativo de Postos Territoriais onde o atendimento é feito sem que estejam reunidas as devidas condições de privacidade.

Segue-se quadro demonstrativo desta realidade.

QUADRO N.º 2 – QUALIDADE DO ATENDIMENTO

QUALIDADE DO ATENDIMENTO DE CIDADÃOS			
	BOM	RAZOÁVEL	MAU
PSP ¹⁰	6	5	3
GNR	15	22	5
TOTAL	21	27	8

Resulta do quadro que 85,7% das Esquadras e Postos inspecionados apresentam condições boas ou razoáveis de atendimento, sendo que 14,3% oferecem condições más.

¹⁰ Nesta apreciação apenas foram consideradas as Esquadras de Competência Genérica (14), as que estão vocacionadas para o atendimento ao público.

Analisada cada uma das forças de segurança, verifica-se que na PSP 78,6% das Esquadras inspecionadas apresentam boas ou razoáveis condições de atendimento e 21,4% apresenta condições más.

Na GNR, 88,1% dos Postos apresentam boas ou razoáveis condições de atendimento, ao passo que 11,9% oferece condições más.

Quando o foco se reporta, especificamente, à existência, ou não, de condições de privacidade no atendimento de cidadãos, a situação global identificada encontra-se vertida no quadro seguinte.

QUADRO N.º 3 – PRIVACIDADE NO ATENDIMENTO

PRIVACIDADE DO ATENDIMENTO DE CIDADÃOS

	PSP ¹¹	GNR	TOTAL
EXISTE	7	27	34
NÃO EXISTE	7	15	22

Em termos globais, verifica-se que 60,7% das subunidades policiais alvo de inspeção oferecem condições de privacidade no atendimento de cidadãos e em 39,3% das subunidades não existe privacidade.

Na PSP, metade das Esquadras visitadas fazem o atendimento de cidadãos em observância de um princípio basilar, que é o de garantir a privacidade face a terceiros, na outra metade tal não sucede.

Na GNR, esta relação é de 27 (64,3%) para 15 (35,7%), isto é, em 64,3% dos Postos o atendimento é feito com privacidade, nas restantes tal não acontece.

¹¹ Nesta apreciação apenas foram consideradas as Esquadras de Competência Genérica (14), as que estão vocacionadas para o atendimento ao público.

No que tange à situação relativa às acessibilidades, apresenta-se, seguidamente, quadro demonstrativo.

QUADRO N.º 4 – ACESSIBILIDADES

CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE			
	PSP ¹²	GNR	TOTAL
EXISTE	10	34	44
NÃO EXISTE	4	8	12

Como resulta da leitura do quadro, a grande maioria das subunidades (78,6%) possui condições de acessibilidade para pessoas com mobilidade condicionada, porém, uma parte relevante (21,4%) não está dotada deste requisito.

2.9. CONDIÇÕES DAS ZONAS DE DETENÇÃO

A realidade inerente às zonas de detenção da GNR e da PSP, no que concerne às subunidades alvo de inspeção, encontra-se vertida nos Anexos D e E, respetivamente, de forma densificada.

À luz do observado, foram identificadas 31 zonas de detenção em funcionamento, das quais 14 foram consideradas em boas condições, isto é, em conformidade com o respetivo regulamento¹³, e 17 apresentavam deficiências/irregularidades.

¹² Nesta apreciação apenas foram consideradas as Esquadras de Competência Genérica (14), as que estão vocacionadas para o atendimento ao público.

¹³ Regulamento das Condições Materiais de Detenção em Estabelecimento Policial (RCMDEP) - Despacho Ministerial (MAI) N.º 5863/2015, de 26 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, N.º 106, de 2 de junho de 2015.

Algumas das zonas de detenção que apresentavam deficiências/irregularidades, face à gravidade das mesmas, foram consideradas inaptas para alojar detidos, visto não reunirem as indispensáveis condições de segurança.

Nesta situação foram considerados 3 zonas de detenção de Postos da GNR¹⁴ e uma zona de detenção de Esquadra da PSP¹⁵.

Segue quadro demonstrativo da realidade inerente às zonas de detenção.

QUADRO N.º 5 – CONDIÇÕES DAS ZONAS DE DETENÇÃO

FORÇA DE SEGURANÇA	ZONAS DE DETENÇÃO				SOMA
	EM BOAS CONDIÇÕES	COM DEFICIÊNCIAS	DESATIVADAS	NÃO EXISTENTES	
GNR	12	11	8	11	42
PSP	2	6	0	12	20
TOTAL	14	17	8	23	62

2.10. CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS ELEMENTOS POLICIAIS

2.10.1. INSTALAÇÕES

As características das infraestruturas alocadas à missão policial assumem-se como um dos fatores importantes, quiçá determinantes, para a qualidade do serviço que é prestado aos utentes.

Nessa senda, as ações de inspeção debruçam-se também sobre esta temática, analisando e apreciando as instalações policiais, designadamente: a) quanto ao estado de

¹⁴ Posto Territorial de Proença-a-Nova, Posto Territorial de Oleiros e Posto Territorial de Aveiro.

¹⁵ Esquadra da Figueira da Foz.

conservação; b) quanto à adequação e funcionalidade; c) quanto à adaptação a profissionais do sexo feminino.

A realidade global sobre esta matéria encontra-se pormenorizada nos Anexos B e C, instalações das subunidades da GNR e da PSP, respetivamente.

Segue-se quadro ilustrativo.

QUADRO N.º 6 – CONDIÇÕES DE TRABALHO DOS ELEMENTOS POLICIAIS

INSTALAÇÕES								
FORÇA DE SEGURANÇA	ESTADO DE CONSERVAÇÃO				FUNCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO			
	BOM	RAZ	MAU	TOTAL	BOM	RAZ	MAU	TOTAL
GNR	18	18	6	42	20	16	5	41
PSP	6	10	4	20	5	9	7	21
TOTAL	24	28	10	62	25	25	12	62

Da leitura do quadro resulta que 10 das subunidades visitadas (16,1%), encontram-se em mau estado de conservação e 12 delas (19,4%), no que concerne à funcionalidade e adequação, são consideradas no nível “Mau”.

Considerando cada uma das duas forças de segurança, é de realçar a situação preocupante da PSP no domínio da “funcionalidade e adequação”, já que 7 Esquadras¹⁶ foram consideradas no nível “Mau”, o que corresponde a 35% das instalações da PSP inspecionadas. Acresce que 4 Esquadras foram consideradas em mau estado de

¹⁶ Seis do Comando Distrital de Setúbal (Esquadra do Seixal, Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial do Barreiro, 1.ª Esquadra de Setúbal, 2.ª Esquadra de Setúbal, Esquadra do Barreiro, Esquadra da Torre da Marinha) e uma do Comando Distrital de Coimbra (2.ª Esquadra de Coimbra).

conservação¹⁷, sendo que destes 3 acumulam as duas características negativas, ou seja, mau estado de conservação e disfuncionalidade e inadequação.

No que tange à GNR, verifica-se que 5 Postos foram considerados, cumulativamente, em mau estado de conservação, disfuncionais e inadequados para a função policial¹⁸. A estes soma-se 1 Posto considerado em mau estado de conservação¹⁹ e outro caracterizado como disfuncional e inadequado para a função policial²⁰.

No que concerne à adaptação das instalações policiais ao exercício da atividade por parte de profissionais femininos, salienta-se que 11 Posto da GNR e 1 Esquadra da PSP não estão adaptados para este efeito, nomeadamente por inexistirem vestiários/alojamentos distintos.

Não obstante, em termos globais, o cenário é positivo, na medida em que, no que tange ao estado de conservação, 84% das instalações visitadas inserem-se nos níveis “Bom” ou “Razoável” e no que respeita à funcionalidade e adequação 80,6% das Esquadras e Postos inserem-se no mesmo patamar.

A configuração das instalações ressalta como aspeto negativo, verificando-se uma grande heterogeneidade de tipologias, tanto na GNR quanto na PSP, seja no que tange ao modelo, seja no que concerne à configuração dos espaços, seja, ainda, no que se refere à dimensão das áreas integrantes.

A inexistência de um modelo uniforme de Posto da GNR e de Esquadra da PSP, principalmente no que se refere às fachadas principais e espaços destinados ao atendimento de cidadãos, afigura-se como fator negativo da imagem institucional das respetivas forças de segurança.

¹⁷ Três do Comando Distrital de Setúbal (Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial do Seixal, Esquadra do Seixal e Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial do Barreiro) e uma do Comando Distrital de Coimbra (2.ª Esquadra de Coimbra).

¹⁸ Trata-se dos Postos Territoriais de Cebolais de Cima, Cucujães, Cesar, Ílhavo, Arrancada do Vouga,

¹⁹ Posto Territorial da Murtosa.

²⁰ Posto Territorial de Ovar.

2.10.2. MOBILIÁRIO E MEIOS INFORMÁTICOS

Na generalidade das subunidades policiais visitadas verificou-se que o mobiliário existente é adequado e em quantidade suficiente.

No que concerne aos meios informáticos, constatou-se que em algumas Esquadras da PSP e Postos da GNR os meios informáticos existentes são em quantidade insuficiente e alguns encontram-se obsoletos, não suportando os atuais sistemas instalados. Esta situação provoca perturbações relevantes no funcionamento dos serviços e da qual resultam prejuízos notórios para os cidadãos utentes, cujo período de atendimento é, muitas vezes, bastante dilatado.

2.10.3. EQUIPAMENTO OPERACIONAL

A quantidade e a qualidade das dotações de equipamento operacional disponíveis nas Esquadras e Postos são fatores que, necessariamente, contribuem para o nível de desempenho das respetivas subunidades policiais.

Aquilatar os níveis de equipamento disponíveis é uma das preocupações subjacentes a todas as ações inspetivas. Neste aspeto, além da observação e constatação diretas, são tidas em consideração as preocupações relatadas e fundamentadas pelos interlocutores sobre esta matéria.

De um modo geral, as duas forças de segurança apresentam um parque automóvel que evidencia elevado desgaste, originando necessidades de reparação/manutenção sistemáticas, situação que causa alguma perturbação no funcionamento dos serviços, em especial nos de índole operacional.

Neste domínio, existem outras lacunas pontuais, sobretudo no que concerne às dotações de equipamento de ordem pública, tais como armas de ordem pública do tipo “Shot gun”, coletes balísticos e capacetes.

2.11. RECURSOS HUMANOS

A componente relativa aos recursos humanos assume um papel central na prossecução e concretização dos objetivos estratégicos das duas forças de segurança.

Tal realidade tem a ver, fundamentalmente, com o facto de a missão policial de prevenção e combate à criminalidade e de auxílio às populações assumir um carácter permanente e ininterrupto (24 horas por dia, sete dias da semana).

No ano de 2017, nas inspeções realizadas à Guarda Nacional Republicana, verificou-se que o número de profissionais afetos às diferentes subunidades é bastante variável.

Foram constatadas duas realidades diferenciadas: a dos Postos que funcionam ininterruptamente (24 horas diárias) e a dos Postos que funcionam em horário de atendimento reduzido, ou seja, que se encontram abertos ao público apenas em período diurno.

No primeiro caso, os efetivos oscilam entre 10 e 34 profissionais, ao passo que, no segundo caso, o número de profissionais varia entre 5 e 7.

No que respeita à Polícia de Segurança Pública, os efetivos das Esquadras de competência genérica oscilam entre 41 e 80 profissionais, ao passo que nas Esquadras de Intervenção e Fiscalização Policial (EIFP) a variação situa-se entre 14 e 48 profissionais.

3. DIREITO DE AUDIÊNCIA

O Regulamento das Ações Inspetivas e de Fiscalização da IGAI (RAIF), Regulamento n.º 10/99 (DR n.º 106 - II Série, de 07Mai99), e o Decreto-Lei n.º 276/2007, de 31 de julho, na versão introduzida pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 fevereiro, que estabelece o regime jurídico da atividade de inspeção, auditoria e fiscalização dos serviços da administração direta e indireta do Estado, nos artigos 11.º, n.º 1 e 12.º, n.º 1, respetivamente, convergem no que concerne aos princípios da audiência e do contraditório, princípios que consubstanciam o direito de os serviços/organismos sujeitos a inspeção se pronunciarem sobre as recomendações/propostas formuladas no relatório resultante de cada ação inspetiva.

À luz destes princípios legais, os relatórios que resultaram das oito ações inspetivas levadas a cabo no ano de 2017 foram, no devido tempo, remetidos ao Comando-Geral da Guarda Nacional Republicana e à Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública, consoante os casos, com vista ao exercício da pronúncia.

Assim, à GNR foram remetidos os relatórios inerentes aos processos n.ºs PI-7/2017, PI-9/2017, PI-11/2017, PI-12/2017 e PI-23/2017, tendo à PSP sido remetidos os relatórios subjacentes aos processos n.ºs PI-10/2017, PI-13/2017 e PI-14/2017.

Em todos os casos foi exercido o direito de audiência por parte das duas forças de segurança.

3.1. DIREITO DE AUDIÊNCIA EXERCIDO PELA GNR

Em sede do contraditório, a Guarda Nacional Republicana pronunciou-se sobre os cinco processos inspetivos de que foi alvo, sendo de realçar, no âmbito de cada processo, os seguintes aspetos:

- PI-7/2017 - Comando Territorial de Castelo Branco.

Este processo incidiu, exclusivamente, sobre os Postos Territoriais do Destacamento Territorial de Castelo Branco. No âmbito do contraditório, a GNR prestou esclarecimentos adicionais pertinentes, designadamente no que concerne à situação de algumas instalações, e, de um modo geral, pronunciou-se favoravelmente ao acolhimento das propostas formuladas no respetivo relatório.

- PI-9/2017 - Comando Territorial de Castelo Branco.

Esta ação inspetiva incidiu sobre os Postos Territoriais do Destacamento Territorial da Sertã. Na resposta ao conteúdo do relatório e, em especial, às propostas formuladas, a GNR manifestou total acolhimento das propostas, referindo já ter concretizado algumas e dando nota de que iria acionar os mecanismos necessários para concretização das restantes.

- PI-11/2017 - Comando Territorial de Aveiro.

Este processo incidiu sobre os Postos Territoriais dos Destacamentos Territoriais de Santa Maria da Feira e de Oliveira de Azeméis. A pronúncia da GNR foi, na generalidade, no sentido do acolhimento das propostas formuladas em sede de relatório. Porém, em alguns casos, as considerações tecidas pela GNR assumiram alguma falta de precisão e de objetividade e, nessa medida, foram consideradas insatisfatórias. Face a tal situação, foi determinada a instauração de um processo de seguimento (*follow-up*) tendente a acompanhar a concretização das propostas formuladas no respetivo relatório.

- PI-12/2017 - Comando Territorial de Aveiro.

Este processo incidiu sobre os Postos Territoriais dos Destacamentos Territoriais de Aveiro e de Ovar. A GNR, genericamente, pronunciou-se no sentido do acolhimento das propostas formuladas no relatório final. Não obstante, em relação a algumas das propostas formuladas, as considerações tecidas pela GNR, de carácter genérico e abstrato, revelaram-se insatisfatórias. Assim, no sentido de ser escrutinada a concretização de todas as propostas formuladas, foi instaurado um processo de seguimento (*follow-up*).

- PI-23/2017 - Comando Territorial de Aveiro.

Este processo incidiu sobre os Postos Territoriais dos Destacamentos Territoriais de Anadia e de Águeda. No uso do direito do contraditório, a GNR pronunciou-se sobre todas as propostas formuladas no relatório, tendo manifestado acolhimento integral das mesmas. Nesse sentido, foram também indicadas as medidas tomadas para concretização de algumas das propostas e avançadas as iniciativas levadas a efeito com vista à concretização das restantes.

3.2. DIREITO DE AUDIÊNCIA EXERCIDO PELA PSP

A Polícia de Segurança Pública exerceu o direito de audiência em sede dos três processos de que foi alvo, importando salientar, no âmbito de cada processo, os seguintes aspetos:

- PI-10/2017 – Comando Distrital de Setúbal.

No âmbito deste processo, que incidiu sobre Esquadras das Divisões Policiais de Almada e do Seixal, a PSP pronunciou-se no sentido do acolhimento da generalidade das propostas formuladas no relatório, referindo já terem sido consumadas algumas e alegando que a implementação das restantes carecia de fatores de diversa ordem. Foi aberto um processo de acompanhamento da implementação de uma proposta relevante (proposta n.º 5) formulada.

- PI-13/2017 – Comando Distrital de Setúbal.

Este processo inspetivo teve a sua incidência em Esquadras das Divisões Policiais de Setúbal e do Barreiro. Submetido o relatório à consideração da PSP, esta força de segurança informou no sentido do acolhimento integral das propostas formuladas, indicando as medidas já levadas a efeito para a sua concretização.

- PI-14/2017 – Comando Distrital de Coimbra.

No que tange a este processo, que se reportou a Esquadras das Divisões Policiais de Coimbra e da Figueira da Foz, importa referir que a PSP pronunciou-se, individualmente, sobre as doze propostas formuladas no relatório, indicando as correções já realizadas e dando esclarecimentos satisfatórios relativamente às



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

medidas adotadas e a adotar, e respetivas contingências, para cumprimento das restantes propostas.

4. PROPOSTAS

Face ao exposto *supra*, não obstante a resposta positiva das duas forças de segurança aquando da interpelação em sede do direito de audiência e do exercício do contraditório, afigura-se da maior relevância que todas as propostas formuladas sejam, efetivamente, consolidadas nos respetivos comandos.

Por outro lado, dada a relevância que algumas propostas assumem, em especial porque concorrem para que a garantia dos direitos fundamentais que assistem a todos os cidadãos seja mais efetiva, importa que o espírito que lhes subjaz seja extensivo a todo o dispositivo territorial das duas forças de segurança, entroncando tal propósito no pressuposto da necessidade permanente e sistemática do incremento progressivo da qualidade do serviço policial.

Nestes termos, e tendo como respaldo as realidades identificadas nas ações inspetivas levadas a efeito no ano de 2017, formulam-se as seguintes propostas:

- I. Que o Comando-Geral da GNR e a Direção Nacional da PSP tomem as necessárias medidas tendentes à eliminação das desconformidades relativas às zonas de detenção e envidem esforços no sentido da realização de obras de reabilitação nas instalações em mau estado de conservação e em mau estado de funcionalidade e adequação à função policial.
- II. Que o Comando-Geral da GNR e a Direção Nacional da PSP insistam no esforço tendente à melhoria das condições de atendimento ao público, em especial na promoção do atendimento personalizado e em privacidade e, bem assim, continuem os esforços no sentido de tornar todas as instalações policiais acessíveis a pessoas com mobilidade condicionada.
- III. Que o Comando-Geral da GNR e a Direção Nacional da PSP continuem a difundir orientações no sentido da rigorosa observância do quadro legal relativo à medida de polícia de identificação coativa e que na redação dos autos de

identificação sejam exarados, de forma circunstanciada, os fundamentos da aplicação da medida.

- IV. Que o Comando-Geral da GNR e a Direção Nacional da PSP insistam na disseminação de orientações aos dispositivos territoriais, no sentido do cumprimento rigoroso, no que concerne às obrigações inerentes aos Órgãos de Polícia Criminal, do regime legal subjacente ao Estatuto da Vítima, aprovado pela Lei n.º 130/2015, de 4 de setembro.
- V. Que o Comando-Geral da GNR e a Direção Nacional da PSP prossigam o esforço de modernizar os equipamentos informáticos das Esquadras e Postos, sobretudo daqueles que são afetos ao atendimento ao público, com vista à melhoria dos níveis de celeridade do atendimento.

Lisboa e Inspeção-Geral da Administração Interna, 12 de outubro de 2018

Rogério Soares

Inspetor



5. ANEXOS

A - Lista de unidades policiais inspecionadas da GNR e PSP.

B - Situação das instalações da GNR.

C - Situação das instalações da PSP.

D - Situação das zonas de detenção da GNR.

E - Situação das zonas de detenção da PSP.



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Anexo A

UNIDADES POLICIAIS INSPECIONADAS

PROCESSO	FORÇA DE SEGURANÇA		LOCAIS INSPECIONADOS	DATA
PI-07/2017 GNR	Comando Territorial de CASTELO BRANCO	Destacamento Territorial de <u>Castelo Branco</u>	PT de Vila Velha de Rodão	03/04/2017
			PT de Tinalhas	04/04/2017
			PT de S. Vicente da Beira	04/04/2017
			PT de Alcains	04/04/2017
			PT de Malpica do Tejo	05/04/2017
			PT de Cebolais de Cima	05/04/2017
			PT de Mata	06/04/2017
			PT de Castelo Branco	06/04/2017
PI-09/2017 GNR	Comando Territorial de CASTELO BRANCO	Destacamento Territorial de <u>Sertã</u>	PT de Vila de Rei	17/04/2017
			PT de Proença-a-Nova	18/04/2017
			PT de Sertã	18/04/2017
			PT de Cernache do Bonjardim	19/04/2017
			PT de Oleiros	19/04/2017
PI-10/2017 PSP	Comando Distrital de SETÚBAL	Divisão Policial de <u>Amada</u>	Esquadra de Almada	10/05/2017
			Esquadra de Corroios	26/09/2017
			Esquadra do Laranjeiro	26/09/2017
			Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial do Seixal	04/10/2017
		Divisão Policial do <u>Seixal</u>	Esquadra do Seixal	04/10/2017
			Esquadra da Torre da Marinha	04/10/2017
			Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial de Almada	06/12/2017
			Esquadra de Cruz de Pau-Amora	06/12/2017



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO	FORÇA DE SEGURANÇA		LOCAIS INSPECIONADOS	DATA
PI-11/2011 GNR	Comando Territorial de AVEIRO	Destacamento Territorial de <u>Santa Maria da Feira</u>	PT de Santa Maria da Feira	08/05/2017
			PT de Castelo de Paiva	08/05/2017
			PT de Canedo	08/05/2017
			PT de Lourosa	09/05/2017
		Destacamento Territorial de <u>Oliveira de Azeméis</u>	PT de Santa Maria de Lamas	09/05/2017
			PT de Cucujães	10/05/2017
			PT de Cesar	10/05/2017
			PT de Vale de Cambra	10/05/2017
			PT de Arouca	11/05/2017
			PT de Oliveira de Azeméis	11/05/2017
PI-12/2017 GNR	Comando Territorial de AVEIRO	Destacamento Territorial de <u>Aveiro</u>	PT de Vagos	08/05/2017
			PT de Gafanha da Nazaré	08/05/2017
			PT de Esmoriz	09/05/2017
			PT de Ovar	09/05/2017
		Destacamento Territorial de <u>Ovar</u>	PT de Ílhavo	10/05/2017
			PT de Murtosa	10/05/2017
			PT de Aveiro	11/05/2017
			PT de Avanca	11/05/2017
			PT de Estarreja	17/05/2017
		PT de Cacia	18/05/2017	
PI-13/2017 PSP	Comando Distrital de SETÚBAL	Divisão Policial de <u>Setúbal</u>	Esquadra da Baixa da Banheira	09/05/2017
			Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial do Barreiro	09/05/2017
			Esquadra do Montijo	09/05/2017
		Divisão Policial do <u>Barreiro</u>	2ª Esquadra de Setúbal	10/05/2017
			Esquadra do Barreiro	11/05/2017
			1ª Esquadra de Setúbal	16/05/2017
			Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial de Setúbal	16/05/2017



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO	FORÇA DE SEGURANÇA		LOCAIS INSPECIONADOS	DATA
PI-14/2017 PSP	Comando Distrital de COIMBRA	Divisão Policial de Coimbra	2.ª Esquadra de Coimbra	23/05/2017
			Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial da Figueira da Foz	24/05/2017
		Divisão Policial da Figueira da Foz	3.ª Esquadra da Figueira da Foz	24/05/2017
			Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial de Coimbra	25/05/2017
			1.ª Esquadra de Coimbra	25/05/2017
PI-23/2017 GNR	Comando Territorial de AVEIRO	Destacamento Territorial de Anadia	PT de Mealhada	20/11/2017
			PT de Anadia	20/11/2017
			PT de Bustos	21/11/2017
			PT de Sangalhos	21/11/2017
			PT de Águeda	22/11/2017
		Destacamento Territorial de Águeda	PT de Arrancada do Vouga	22/11/2017
			PT de Sever do Vouga	23/11/2017
			PT de Albergaria-A-Velha	23/11/2017
			PT de Oliveira do Bairro	24/11/2017

Processos Inspetivos realizados: 8**Esquadras da PSP: 20****Postos da GNR: 42****Total: 62**

Lisboa e IGAI, 12 de outubro de 2018

Rogério Soares
InspetorAnexo-A - 3/3
Esquadras e Postos Inspeccionados



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Anexo B **SITUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA GNR**

PROCESSO	Local Inspecionado	Estado das Instalações	Condições de Atendimento	Condições de Trabalho	Observações / Informações complementares
PI-7/2017 Comando Territorial de Castelo Branco	PT de Vila Velha de Rodão	RAZ	RAZ	RAZ	- A infraestrutura data de 1961; - É propriedade da autarquia local; - O atendimento não oferece condições de privacidade.
	PT de Tinalhas	RAZ	RAZ	RAZ	- A infraestrutura data de 1954; - É propriedade da paróquia local; - Não tem condições para profissionais femininos.
	PT de S. Vicente da Beira	BOM	BOM	BOM	- Infraestrutura construída em 2013; - É propriedade da autarquia local.
	PT de Alcains	BOM	BOM	BOM	- Infraestrutura construída em 2009; - É propriedade da autarquia local.
	PT de Malpica do Tejo	BOM	BOM	BOM	- Infraestrutura antiga, mas funcional e bem conservada; - É propriedade da GNR; - Não tem condições para profissionais femininos.
	PT de Cebolais de Cima	MAU	MAU	MAU	- A infraestrutura é antiga, disfuncional e inadequada e encontra-se degradada; - É propriedade da autarquia local; - O atendimento não oferece condições de privacidade; - Não dispõe de acessibilidades para pessoas com mobilidade condicionada; - Não tem condições para profissionais femininos.

Anexo-B - 1/7
Deficiências detetadas nas instalações da GNR



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO	Local Inspecionado	Estado das Instalações	Condições de Atendimento	Condições de Trabalho	Observações / Informações complementares
	PT de Mata	BOM	BOM	BOM	- Infraestrutura construída em 2012; - É propriedade da autarquia local; - Não tem condições para profissionais femininos.
	PT de Castelo Branco	BOM	BOM	BOM	- Infraestrutura construída em 2007; - É propriedade da GNR.
PI-9/2017 Comando Territorial de Castelo Branco (GNR)	PT de Vila de Rei	BOM	BOM	BOM	- Infraestrutura construída em 2010; - É propriedade da GNR.
	PT de Proença-a-Nova	BOM	BOM	BOM	- A infraestrutura data de 1984; - É propriedade da autarquia local.
	PT de Sertã	RAZ	BOM	BOM	- A infraestrutura data de 1994; - É propriedade da GNR.
	PT de Cernache do Bonjardim	RAZ	RAZ	RAZ	- A infraestrutura data de 1997; - É propriedade da GNR; - Funciona em horário de atendimento reduzido, 8h00-16h00.
	PT de Oleiros	RAZ	BOM	BOM	- A infraestrutura data de 1995; - É propriedade da GNR.
PI-11/2011 Comando Territorial de Aveiro	PT de Santa Maria da Feira	BOM	RAZ	BOM	- Infraestrutura construída em 2007; - É propriedade da GNR; - O atendimento não oferece condições de privacidade; - Não tem condições para profissionais femininos.

Anexo-B - 2/7
Deficiências detetadas nas instalações da GNR



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO	Local Inspecionado	Estado das Instalações	Condições de Atendimento	Condições de Trabalho	Observações / Informações complementares
(GNR)	PT de Castelo de Paiva	RAZ	RAZ	RAZ	- Infraestrutura construída em 2002; - É propriedade da GNR; - O atendimento não oferece condições de privacidade.
	PT de Canedo	RAZ	RAZ	RAZ	- A infraestrutura data de 1970; - É propriedade da autarquia local; - O atendimento não oferece condições de privacidade; - Não tem condições para profissionais femininos.
	PT de Lourosa	BOM	RAZ	BOM	- A infraestrutura data de 1987, mas foi intervencionada em 2014; - É propriedade da GNR; - O atendimento não oferece condições de privacidade; - Não tem condições para profissionais femininos.
	PT de Santa Maria de Lamas	BOM	BOM	BOM	- A infraestrutura data de 2001; - É propriedade da GNR.
	PT de Cucujães	MAU	RAZ	RAZ	- A infraestrutura é antiga, disfuncional e inadequada e encontra-se degradada; - É propriedade da Junta de Freguesia local; - Não dispõe de acessibilidades para pessoas com mobilidade condicionada; - Não tem condições para profissionais femininos.
	PT de Cesar	MAU	MAU	MAU	- A infraestrutura é antiga, disfuncional e está degradada; - É de propriedade privada, mediante arrendamento; - Não dispõe de acessibilidades para pessoas com mobilidade condicionada;

Anexo-B - 3/7
Deficiências detetadas nas instalações da GNR



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO	Local Inspecionado	Estado das Instalações	Condições de Atendimento	Condições de Trabalho	Observações / Informações complementares
					- Não tem condições para profissionais femininos.
	PT de Vale de Cambra	BOM	BOM	BOM	- A infraestrutura data de 1998; - É propriedade da GNR.
	PT de Arouca	BOM	BOM	BOM	- A infraestrutura data de 2011; - É propriedade da GNR.
	PT de Oliveira de Azeméis	RAZ	RAZ	RAZ	- A infraestrutura data de 1998 e está degradada; - É propriedade da GNR.
PI-12/2017 Comando Territorial de Aveiro (GNR)	PT de Vagos	RAZ	RAZ	RAZ	- A infraestrutura data de 1983; - É propriedade da autarquia local; - O atendimento não oferece condições de privacidade; - Não dispõe de acessibilidades para pessoas com mobilidade condicionada.
	PT de Gafanha da Nazaré	RAZ	BOM	BOM	- A infraestrutura data de 2007; - É propriedade da autarquia local.
	PT de Esmoriz	RAZ	MAU	RAZ	- A infraestrutura data de 1997; - É propriedade do MAI; - O atendimento não oferece condições de privacidade nem de conforto.
	PT de Ovar	RAZ	MAU	MAU	- A infraestrutura data de 1940; - É propriedade da autarquia local; - Apresenta-se disfuncional e desadequada para a função; - O atendimento não oferece condições de privacidade nem de

Anexo-B - 4/7
Deficiências detetadas nas instalações da GNR



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO	Local Inspecionado	Estado das Instalações	Condições de Atendimento	Condições de Trabalho	Observações / Informações complementares
					conforto.
	PT de Ílhavo	MAU	MAU	MAU	- A infraestrutura é muito antiga; - É propriedade da autarquia local; - Apresenta-se degradada, disfuncional e desadequada para a função; - O atendimento não oferece condições de privacidade nem de conforto.
	PT de Murtosa	MAU	RAZ	RAZ	- A infraestrutura é muito antiga; - É propriedade da autarquia local; - Apresenta-se degradada; - O atendimento não oferece condições de privacidade.
	PT de Aveiro	BOM	BOM	BOM	- A infraestrutura apresenta boas condições de funcionalidade e adequação; - É propriedade do Ministério da Defesa Nacional.
	PT de Avanca	RAZ	MAU	RAZ	- A infraestrutura data de 1988; - É propriedade da GNR; - O atendimento não oferece condições de privacidade nem de conforto.
	PT de Estarreja	RAZ	RAZ	RAZ	- A infraestrutura data de 1970; - É propriedade da autarquia local; - O atendimento não oferece condições de privacidade.
	PT de Cacia	RAZ	RAZ	RAZ	- A infraestrutura é antiga; - É propriedade da autarquia local;

Anexo-B - 5/7
Deficiências detetadas nas instalações da GNR



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO	Local Inspecionado	Estado das Instalações	Condições de Atendimento	Condições de Trabalho	Observações / Informações complementares
					- Não tem condições para profissionais femininos.
PI-23/2017 Comando Territorial de Aveiro (GNR)	PT de Mealhada	BOM	BOM	BOM	- A infraestrutura data de 1995; - É propriedade da GNR.
	PT de Anadia	RAZ	RAZ	RAZ	- Infraestrutura correspondente a antigo estabelecimento prisional; - É propriedade da GNR
	PT de Bustos	BOM	BOM	BOM	- A infraestrutura data de 2003; - É propriedade da GNR.
	PT de Sangalhos	BOM	BOM	BOM	- A infraestrutura data de 2003; - É propriedade da GNR.
	PT de Águeda	BOM	BOM	BOM	- A infraestrutura data de 1997; - É propriedade da GNR.
	PT de Arrancada do Vouga ¹	MAU	RAZ	MAU	- A infraestrutura é antiga, disfuncional e está degradada; - É propriedade da autarquia local; - Não tem condições para profissionais femininos.
	PT de Sever do Vouga	BOM	BOM	BOM	- A infraestrutura data de 1991; - É propriedade da GNR.
	PT de Albergaria-A-Velha	RAZ	RAZ	RAZ	- A infraestrutura data de 1991; - É propriedade da GNR; - Não dispõe de acessibilidades para pessoas com mobilidade

¹ Na data da inspeção, 22/11/2017, já estava construída nova infraestrutura de substituição, cuja inauguração estava para breve.



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO	Local Inspecionado	Estado das Instalações	Condições de Atendimento	Condições de Trabalho	Observações / Informações complementares
					condicionada.
	PT de Oliveira do Bairro	RAZ	RAZ	RAZ	- A infraestrutura data de 1990; - É propriedade da GNR.

Lisboa e IGAI, 12 de outubro de 2018

Rogério Soares
Inspetor

Anexo-B - 7/7
Deficiências detetadas nas instalações da GNR



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Anexo C
SITUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PSP

PROCESSO	Local Inspecionado	Estado das Instalações	Condições de Atendimento	Condições de Trabalho	Observações
PI-10/2017 Comando Distrital de Setúbal (PSP)	Esquadra de Almada	RAZ	BOM	RAZ	- A infraestrutura data de 1960; - Apresenta razoáveis condições gerais de conservação, funcionalidade e adequação à função policial.
	Esquadra de Corroios	BOM	BOM	BOM	- A infraestrutura foi construída em 2013, apresentando excelentes condições de funcionalidade e de adequação à função policial.
	Esquadra do Laranjeiro	RAZ	BOM	RAZ	- A infraestrutura data de 2005; - Apresenta razoáveis condições gerais de conservação, funcionalidade e adequação à função policial.
	Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial do Seixal	MAU	MAU	MAU	- A infraestrutura data de 2000; - É de propriedade privada (arrendada desde 2008); - Não dispõe de acessibilidades para pessoas com mobilidade condicionada; - Não apresenta condições dignas para o atendimento de cidadãos nem para o exercício da função policial.
	Esquadra do Seixal	MAU	MAU	MAU	- A infraestrutura é antiga (1977), disfuncional e encontra-se em muito mau estado de conservação geral; - É propriedade da autarquia local; - Não dispõe de acessibilidades para pessoas com mobilidade condicionada; - Não apresenta condições dignas para o atendimento de cidadãos nem

Anexo-C - 1/5
Deficiências detetadas nas instalações da PSP



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO	Local Inspecionado	Estado das Instalações	Condições de Atendimento	Condições de Trabalho	Observações
					para o exercício da função policial.
	Esquadra da Torre da Marinha	RAZ	MAU	MAU	- A infraestrutura data de 2005; - Não dispõe de acessibilidades para pessoas com mobilidade condicionada; - Não apresenta condições dignas para o atendimento de cidadãos nem para o exercício da função policial.
	Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial de Almada	BOM	RAZ	RAZ	- A infraestrutura data do ano 2000; - É propriedade do estado; - Verifica-se grande dispersão física dos diversos espaços afetos à Esquadra, situando-se entre os pisos 3 e piso -2.
	Esquadra de Cruz de Pau-Amora	RAZ	BOM	RAZ	- A infraestrutura data do ano de 1983; - É propriedade do estado; - Apresenta-se em razoável estado de conservação e possui razoáveis condições de funcionalidade e de adequação à função policial.
PI-13/2017 Comando Distrital de Setúbal (PSP)	Esquadra da Baixa da Banheira	BOM	BOM	RAZ	- A infraestrutura data do ano de 1975; - É propriedade da autarquia local; - Apresenta-se em bom estado de conservação e possui razoáveis condições de funcionalidade e de adequação à função policial.
	Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial do	MAU	N/A	MAU	- Infraestrutura de propriedade particular/privada, sendo desconhecido o ano de construção; - Apresenta-se em mau estado de conservação geral, e não dispõe das necessárias condições de funcionalidade e adequação à função;

Anexo-C - 2/5
Deficiências detetadas nas instalações da PSP



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO	Local Inspecionado	Estado das Instalações	Condições de Atendimento	Condições de Trabalho	Observações
	Barreiro				- Não tem condições para profissionais femininos; - Esta infraestrutura apresenta condições indignas para o exercício da função policial.
	Esquadra do Montijo	RAZ	RAZ	RAZ	- Infraestrutura antiga; - É propriedade da autarquia local; - Apresenta-se em razoável estado de conservação e possui razoáveis condições de funcionalidade e de adequação à função policial.
	2ª Esquadra de Setúbal	RAZ	RAZ	MAU	- A infraestrutura data do ano de 1989; - É propriedade da autarquia local; - Apresenta-se em razoável estado de conservação e possui más condições de funcionalidade e de adequação à função policial, sobretudo devido à sua exiguidade. - O atendimento não oferece condições de privacidade.
	Esquadra do Barreiro	RAZ	RAZ	RAZ	- A infraestrutura data de 2009; - É de propriedade privada/particular; - Apresenta-se em razoável estado de conservação, mas possui más condições de funcionalidade e de adequação à função policial; - O atendimento não oferece condições de privacidade.
	1ª Esquadra de Setúbal	RAZ	RAZ	MAU	- Infraestrutura antiga; - É propriedade do estado; - Apresenta-se em razoável estado de conservação, mas possui más condições de funcionalidade e de adequação à função policial; - O atendimento geral não oferece condições de privacidade; - Existe sala de apoio à vítima com excelentes condições.
	Esquadra de	BOM	N/A	BOM	- Infraestrutura antiga;

Anexo-C - 3/5

Deficiências detetadas nas instalações da PSP



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO	Local Inspecionado	Estado das Instalações	Condições de Atendimento	Condições de Trabalho	Observações
	Intervenção e Fiscalização Policial de Setúbal				- É propriedade do estado; - Apresenta-se em bom estado de conservação e possui boas condições de funcionalidade e de adequação à função policial.
PI-14/2017 Comando Distrital de Coimbra (PSP)	2.ª Esquadra de Coimbra	MAU	RAZ	MAU	- A infraestrutura é antiga, disfuncional e está degradada; - É propriedade da autarquia local; - Não tem condições para profissionais femininos.
	Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial da Figueira da Foz	RAZ	RAZ	RAZ	- A infraestrutura correspondente a antigo quartel militar; - É propriedade da PSP; - Não dispõe de acessibilidades para pessoas com mobilidade condicionada.
	3.ª Esquadra da Figueira da Foz	RAZ	RAZ	RAZ	- A infraestrutura correspondente a antigo quartel militar; - É propriedade da PSP; - Não dispõe de acessibilidades para pessoas com mobilidade condicionada.
	Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial de Coimbra	BOM	BOM	BOM	- A infraestrutura data de 2004; - É propriedade da PSP.
	1.ª Esquadra de Coimbra	BOM	BOM	BOM	- A infraestrutura data de 2004; - É propriedade da PSP.



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO	Local Inspecionado	Estado das Instalações	Condições de Atendimento	Condições de Trabalho	Observações

Lisboa e IGAI, 12 de outubro de 2018

Rogério Soares
Inspetor



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Anexo D
SITUAÇÃO DAS ZONAS DE DETENÇÃO DA GNR

PROCESSO	LOCAIS INSPECIONADOS	ZONA DE DETENÇÃO				OBSERVAÇÕES
		Em boas Condições	Com Deficiências	Desativada	Não Tem	
PI-7/2017 Comando Territorial de Castelo Branco	PT de Vila Velha de Rodão		X			- Zona de detenção com 1 cela; - Possui ponto de suspensão na rede de proteção da janela; - Turca em material irregular (loiça).
	PT de Tinalhas				X	
	PT de S. Vicente da Beira				X	
	PT de Alcains		X			- Zona de detenção com 2 celas; - Uma das celas está inativa; - A cela ativa possui boas condições de segurança e de habitabilidade.
	PT de Malpica do Tejo				X	
	PT de Cebolais de Cima				X	
	PT de Mata				X	
	PT de Castelo Branco	X				- Zona de detenção com 4 celas; - Possui boas condições de segurança e de habitabilidade.
PI-9/2017 Comando Territorial	PT de Vila de Rei	X				- Zona de detenção com 2 celas; - Possui boas condições de segurança e de habitabilidade.
	PT de Proença-a-Nova		X			- Zona de detenção com 2 celas;

Anexo-D - 1/6
Situação das zonas de detenção na GNR



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO	LOCAIS INSPECIONADOS	ZONA DE DETENÇÃO				OBSERVAÇÕES
		Em boas Condições	Com Deficiências	Desativada	Não Tem	
de Castelo Branco (GNR)						- Possui pontos de suspensão nos fluxómetros das turcas e dos lavatórios e, ainda, no ponto luminoso; - Possui superfícies cortantes nas grades de proteção das janelas e nas paredes; - As zonas sanitárias de formato irregular e posicionadas acima do nível do chão; - Não dispõe de equipamento de chamamento; - Portas irregulares, com abertura para o interior das celas; - Zona de detenção sem as necessárias condições de segurança.
	PT de Sertã		X			- Zona de detenção com 2 celas; - Não dispõe de equipamento de chamamento.
	PT de Cernache do Bonjardim			X		
	PT de Oleiros		X			- Zona de detenção com 2 celas; - Possui pontos de suspensão nas redes de proteção dos pontos luminosos, das janelas e dos visores de portinhola; - As janelas encontram-se fechadas e não são acessíveis, não permitindo a ventilação das celas; - Não dispõe de equipamento de chamamento; - Zona de detenção sem as necessárias condições de segurança.
PI-11/2011	PT de Santa Maria da	X				- Zona de detenção com 2 celas;

Anexo-D - 2/6
Situação das zonas de detenção na GNR



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO	LOCAIS INSPECIONADOS	ZONA DE DETENÇÃO				OBSERVAÇÕES
		Em boas Condições	Com Deficiências	Desativada	Não Tem	
Comando Territorial de Aveiro (GNR)	Feira					- Possui boas condições de segurança e de habitabilidade.
	PT de Castelo de Paiva			X		- Zona de detenção com 2 celas inativas.
	PT de Canedo				X	
	PT de Lourosa	X				- Zona de detenção com 2 celas; - Possui boas condições de segurança e de habitabilidade.
	PT de Santa Maria de Lamas			X		- Zona de detenção com 2 celas inativas.
	PT de Cucujães				X	
	PT de Cesar				X	
	PT de Vale de Cambra	X				- Zona de detenção com 2 celas; - Possui excelentes condições de segurança e de habitabilidade.
	PT de Arouca	X				- Zona de detenção com 2 celas; - Possui excelentes condições de segurança e de habitabilidade.
	PT de Oliveira de Azeméis	X				- Zona de detenção com 3 celas; - Possui excelentes condições de segurança e de habitabilidade.
PI-12/2017 Comando	PT de Vagos			X		- Zona de detenção com 1 cela inativa.
	PT de Gafanha da Nazaré	X				- Zona de detenção com 2 celas; - Possui excelentes condições de segurança e de habitabilidade.

Anexo-D - 3/6
Situação das zonas de detenção na GNR



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO	LOCAIS INSPECIONADOS	ZONA DE DETENÇÃO				OBSERVAÇÕES
		Em boas Condições	Com Deficiências	Desativada	Não Tem	
Territorial de Aveiro (GNR)	PT de Esmoriz			X		- Zona de detenção com 2 celas inativas.
	PT de Ovar			X		- Zona de detenção com 1 cela inativa.
	PT de Ílhavo			X		- Zona de detenção inativa.
	PT de Murtosa		X			- Zona de detenção com 2 celas; - Possui pontos de suspensão nas dobradiças das grades de proteção interiores das janelas; - O equipamento de chamamento não funciona; - Os visores de portinhola não permitem visualização total das celas.
	PT de Aveiro		X			- Zona de detenção com 2 celas; - Possui localização desadequada; - Possui pontos de suspensão; - Não dispõe de torneira de segurança; - Zona de detenção sem as necessárias condições de segurança.
	PT de Avanca			X		- Zona de detenção com 1 cela inativa.
	PT de Estarreja		X			- Zona de detenção com 2 celas; - Possui pontos de suspensão nas dobradiças das grades de proteção interiores das janelas e nas barras verticais dos visores de portinhola; - Encontra-se em mau estado de conservação geral.
	PT de Cacia				X	

Anexo-D - 4/6
Situação das zonas de detenção na GNR



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO	LOCAIS INSPECIONADOS	ZONA DE DETENÇÃO				OBSERVAÇÕES
		Em boas Condições	Com Deficiências	Desativada	Não Tem	
PI-23/2017 Comando Territorial de Aveiro (GNR)	PT de Mealhada	X				- Zona de detenção com 2 celas; - Possui excelentes condições de segurança e de habitabilidade.
	PT de Anadia				X	
	PT de Bustos	X				- Zona de detenção com 2 celas; - Possui excelentes condições de segurança e de habitabilidade.
	PT de Sangalhos	X				- Zona de detenção com 2 celas; - Possui excelentes condições de segurança e de habitabilidade.
	PT de Águeda	X				- Zona de detenção com 2 celas; - Possui excelentes condições de segurança e de habitabilidade.
	PT de Arrancada do Vouga				X	
	PT de Sever do Vouga		X			- Zona de detenção com 2 celas; - Inexistência de numeração externa; - Possui excelentes condições de segurança e de habitabilidade.
	PT de Albergaria-A-Velha		X			- Zona de detenção com 2 celas; - Possui localização inadequada; - Não dispõe de equipamento de chamamento adequado; - Cella n.º 2 em mau estado de conservação.
	PT de Oliveira do Bairro		X			- Zona de detenção com 2 celas; - Inexistência de numeração externa;

Anexo-D - 5/6
Situação das zonas de detenção na GNR



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO	LOCAIS INSPECIONADOS	ZONA DE DETENÇÃO				OBSERVAÇÕES
		Em boas Condições	Com Deficiências	Desativada	Não Tem	
						- Possui excelentes condições de segurança e de habitabilidade.
TOTAIS		12	11	8	11	

Lisboa e IGAI, 12 de outubro de 2018

Rogério Soares
Inspetor



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Anexo E SITUAÇÃO DAS ZONAS DE DETENÇÃO DA PSP

PROCESSO	LOCAIS INSPECIONADOS	ZONA DE DETENÇÃO				OBSERVAÇÕES
		Em boas Condições	Com Deficiências	Desativada	Não Tem	
PI-10/2017 Comando Distrital de Setúbal (PSP)	Esquadra de Almada		X			- Zona de detenção com 2 celas; - Possui pontos de suspensão nas torneiras dos lavatórios e das turcas; - Os visores de portinhola não permitem visualização total das celas; - Não dispõe de torneira de segurança para corte de água.
	Esquadra de Corroios	X				- Zona de detenção com 4 celas; - Possui excelentes condições de segurança e de habitabilidade.
	Esquadra do Laranjeiro				X	
	Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial do Seixal				X	
	Esquadra do Seixal				X	
	Esquadra da Torre da Marinha				X	
	Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial de Almada				X	

Anexo-E - 1/4
Situação das zonas de detenção na PSP



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO	LOCAIS INSPECIONADOS	ZONA DE DETENÇÃO				OBSERVAÇÕES
		Em boas Condições	Com Deficiências	Desativada	Não Tem	
	Esquadra de Cruz de Pau-Amora		X			- Zona de detenção com 2 celas; - Possui ventilação desadequada; - Não dispõe de torneira de segurança para corte de água; - Encontra-se em mau estado de conservação e higiene.
PI-13/2017 Comando Distrital de Setúbal (PSP)	Esquadra da Baixa da Banheira				X	
	Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial do Barreiro				X	
	Esquadra do Montijo		X			- Zona de detenção com 1 cela; - Possui ventilação desadequada; - Possui razoáveis condições de segurança e de habitabilidade.
	2ª Esquadra de Setúbal				X	
	Esquadra do Barreiro		X			- Zona de detenção com 4 celas; - Localização desadequada – piso inferior e relativamente distante do atendimento; - Possui ventilação desadequada; - Possui razoáveis condições de segurança e de habitabilidade.
	1ª Esquadra de Setúbal		X			- Zona de detenção com 2 celas; - Localização desadequada – muito distante do

Anexo-E - 2/4
Situação das zonas de detenção na PSP



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO	LOCAIS INSPECIONADOS	ZONA DE DETENÇÃO				OBSERVAÇÕES
		Em boas Condições	Com Deficiências	Desativada	Não Tem	
						atendimento (cerca de 50 m); - Possui ventilação desadequada; - Possui pontos de suspensão nas torneiras dos lavatórios; - Não dispõe de torneira de segurança para corte de água; - Encontra-se em mau estado de conservação e higiene.
	Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial de Setúbal				X	
PI-14/2017 Comando Distrital de Coimbra (PSP)	2.ª Esquadra de Coimbra				X	
	Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial da Figueira da Foz				X	
	3.ª Esquadra da Figueira da Foz		X			- Zona de detenção com 3 celas; - Possui pontos de suspensão nos fluxómetros das turcas e nas portas; - Possui superfícies cortantes nas baias de proteção das turcas; - As celas não possuem janelas próprias, havendo uma única entrada de luz natural por intermédio de uma janela existente ao fundo do corredor de acesso às celas; - Os espaços sanitários não possuem lavatórios, as turcas são em loiça e estão posicionadas acima do nível do chão, os sistemas de água das turcas originais encontram-se

Anexo-E - 3/4
Situação das zonas de detenção na PSP



INSPEÇÃO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

INSPEÇÕES SEM AVISO PRÉVIO A POSTOS DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA E A ESQUADRAS DA POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PROCESSO	LOCAIS INSPECIONADOS	ZONA DE DETENÇÃO				OBSERVAÇÕES
		Em boas Condições	Com Deficiências	Desativada	Não Tem	
						avariados e os alternativos são inadequados e não cumprem a sua missão; - Não dispõem de equipamento de chamamento; - Apresenta mau estado de conservação e de higiene; - Zona de detenção sem as necessárias condições de segurança e de habitabilidade.
	Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial de Coimbra				X	
	1. ^a Esquadra de Coimbra	X				- Zona de detenção com 4 celas; - Possui excelentes condições de segurança e de habitabilidade.
TOTAIS		2	6		12	

Lisboa e IGAI, 12 de outubro de 2018

Rogério Soares
Inspetor

Anexo-E - 4/4
Situação das zonas de detenção na PSP